

ELEIÇÃO DIRETA PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS

EDITAL

A Comissão Eleitoral, designada pela Resolução n.º 003/2017, de 26/05/2017, da Diretoria Executiva da Fundação ECOS, no uso de suas atribuições, DIVULGA, neste ato, para conhecimento dos Participantes e Assistidos da Fundação ECOS, as condições e critérios que serão utilizados na organização e processamento da eleição direta de 02 (dois membros) efetivos do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, sendo 01 (um) membro indicado pelos participantes ativos e 01 (um) membro indicado pelos participantes assistidos.

1. FINALIDADE

1.1 – O presente EDITAL tem a finalidade de estabelecer as condições e critérios específicos para a eleição direta de 01 (um) Participante Ativo e de 01 (um) Participante Assistido para o Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, conforme disposto no Regulamento Eleitoral, aprovado pela Diretoria Executiva da ECOS, específico sobre o assunto.

2. CONSELHO DELIBERATIVO

2.1 – O Participante e o Assistido eleitos integrarão o Conselho Deliberativo na forma do artigo 38 do Estatuto da ECOS, a seguir transcrito:

“Artigo 38 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos, sendo a sua escolha procedida mediante os seguintes critérios:

(...)

II – um (1) membro será escolhido por eleição direta, dentre e pelos Participantes;

III – um (1) membro será escolhido por eleição direta, dentre e pelos Assistidos.

§ 1º - Os suplentes serão designados ou eleitos pelo mesmo critério

previsto para os respectivos titulares. (...)

2.2 - Considera-se Participante todo aquele inscrito na forma dos artigos 5.º e 37 do Regulamento do Plano de Benefício Definido assim como no item 3.1., alínea “a” do Regulamento do Plano de Contribuição Definida.

2.3. – Considera-se Assistido todo Participante ou seu Beneficiário em gozo de qualquer benefício de prestação continuada, previsto nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento do Plano de Benefício Definido e no item 3.1., alíneas “a” e “b” do Regulamento do Plano de Contribuição Definida.

3. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

3.1 – O registro das inscrições processar-se-á mediante requerimento subscrito em duas vias ao Presidente da Comissão Eleitoral, por cada candidato a membro efetivo e seu respectivo suplente, formando um todo uno e indivisível, no qual declararão suas pretensões de concorrer a cargo provido por eleição no Conselho Deliberativo.

3.2 – Do requerimento de inscrição deverá constar declaração dos candidatos a membro titular e suplente, no sentido de que têm conhecimento de que, para o exercício do cargo ao qual concorrem, é indispensável a prévia Habilitação junto à PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, sob pena de perda do mandato.

3.3 – Além da declaração de que trata o item 3.2 acima, do requerimento de inscrição também deverá constar declaração de que os candidatos a membro titular e suplente têm conhecimento de que deverão se submeter a processo de certificação, por experiência ou por prova, junto a entidade certificadora reconhecida pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em obediência à legislação vigente, sob pena de perda do mandato.

3.4 – O requerimento a que se refere o item precedente deverá ser devidamente protocolado no período de 05 a 19 de junho do corrente ano, devendo o requerente comparecer pessoalmente à sede da ECOS, à Rua Torquato Bahia, nº 03, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-110.

3.5 – Para os candidatos residentes fora desta capital baiana, ou que optem por inscrever-se pelo correio, deverão fazê-lo, também no período de 05 a 19 de junho do corrente ano, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no endereço referido no item 3.4 acima, devendo o citado requerimento estar obrigatoriamente assinado pelo candidato a membro efetivo e respectivo suplente e ser recepcionado pela Fundação ECOS até o dia 19/06/2017.

3.6 – No ato de requerimento de inscrição, os candidatos receberão os formulários próprios dos processos de Habilitação e Certificação referidos no Artigo 5º do Regulamento Eleitoral, sendo certo que deverão apresentar à ECOS, em até 15 dias contados da sua inscrição, os seguintes documentos necessários à Habilitação junto à PREVIC, sob pena de indeferimento da sua candidatura:

- I - formulário cadastral, conforme modelo a ser disponibilizado pela Previc;
- II - cópia de documento de identidade que goze de fé pública e de certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- III - currículo contendo dados profissionais, bem como a documentação que comprove a experiência profissional de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- IV - cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
- V - cópia do comprovante de certificação emitido por instituição autônoma certificadora, se houver.

4. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – Após o encerramento do período das inscrições, a ECOS disponibilizará a relação de todos os candidatos inscritos, através dos seus meios de comunicação:

- *home-page*: www.fundacaoecos.org.br
- Central de Atendimento – tel: 0800-71-2600
- *e-mail*: atende@fundacaoecos.org.br
- Revista TEMPO ECOS



- Mural da ECOS
- SMS

5. PROCESSO ELEITORAL

5.1 – O voto será direto, secreto, individual e facultativo, podendo exercitá-lo qualquer Participante ou Assistido, independentemente do tempo de vinculação à Fundação, sendo vedada delegação através de procuração.

5.2 - No ato da votação o eleitor deverá apresentar ao mesário documento oficial de identificação.

5.3 – O eleitor votará em uma urna instalada na sede da ECOS, sendo permitido, também, o voto pelo correio, desde que também mantenha o sigilo preservado.

5.4 - O presidente da Mesa Receptora de votação e os mesários serão indicados pela Comissão Eleitoral.

5.5 – Haverá uma cédula eleitoral, correspondente a cada um dos cargos do Conselho Deliberativo a ser provido. A Cédula Eleitoral para escolha do representante dos Participantes e dos Assistidos, devidamente rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral, conterà os nomes dos respectivos candidatos inscritos, antecedidos de pequenos quadrados onde o eleitor indicará com um “X” o nome de sua preferência.

5.6 - Quaisquer nomes, rasuras e/ou sinais manuscritos, estranhos ao objeto do processo eleitoral, invalidará o voto.

5.7 - As urnas para colocação dos votos serão lacradas e invioláveis.

5.8 – A eleição realizar-se-á no dia 24 (vinte e quatro) de julho do corrente ano, na sede da ECOS, no horário das 08:30h às 17:00h.

6. VOTO PELO CORREIO

6.1 – Será permitido a todos os eleitores, independentemente do seu domicílio, o voto pelo correio.

- 6.2 – A ECOS enviará a todos os seus Participantes e Assistidos, Cédula Eleitoral específica para o cargo submetido à eleição, contendo o nome dos candidatos inscritos e a rubrica de um dos integrantes da Comissão Eleitoral.
- 6.3 – Caso o eleitor opte por votar via correio, deverá enviar à ECOS a Cédula Eleitoral referida no item anterior, com o respectivo voto devidamente assinalado, conforme o item 5.5.
- 6.4 – Objetivando a preservação do sigilo, e sob pena de ter o voto anulado, a Cédula Eleitoral será colocada dentro de envelope eleitoral em branco, junto a ela enviado, sem que tenha qualquer elemento de identificação do eleitor. A seguir, o mencionado envelope eleitoral, em branco e devidamente lacrado, será colocado dentro do envelope oficial do correio, cujo porte já estará pago pela ECOS e conterà a identificação do eleitor-remetente.
- 6.5 – Os votos enviados pelo correio somente serão computados se recebidos pela Seção Eleitoral até às 17:00h do dia 24 (vinte e quatro) de julho do corrente ano.

7. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 – Os votos serão apurados pela Mesa Receptora da Seção Eleitoral e os resultados serão entregues à Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da eleição.
- 7.2 – Tendo sido considerado regular o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral consolidará toda a apuração e divulgará o resultado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da eleição.
- 7.3 – Havendo empate, será eleito membro efetivo, o que possuir maior tempo de filiação à ECOS, com seu respectivo suplente. Persistindo o empate, a escolha será efetivada através de sorteio.

8. MANDATO

- 8.1 – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, conforme artigo 38, § 4.º do Estatuto da ECOS.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 – Conforme o disposto no artigo 36 do Estatuto da ECOS, o exercício das funções de membro do Conselho Deliberativo poderá ser remunerada pela ECOS.
- 9.2 – A competência e atribuições do Conselho Deliberativo estão estabelecidas nos artigos 37 a 42 do Estatuto da ECOS, bem como legislação em vigor.
- 9.3 - Será permitido ao candidato, em caso justificado e fundamentado, solicitar à Diretoria Executiva da ECOS reexame do resultado da eleição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação. A Diretoria Executiva examinará a solicitação e adotará decisão final, em caráter irrecorrível.
- 9.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que atenderá aos eleitores no telefone 0800-721-2600 ou e-mail: atende@fundacaoecos.org.br

Salvador/BA, 26 de maio de 2017.

EDILSON CARVALHO LAURIA
PRESIDENTE

SERGIO LUIZ JANUARIO DE JESUS

DALVA OLIVEIRA CARDOSO

DÉBORA CARLA PEREIRA GUIMARÃES

ELEIÇÕES CONSELHO DELIBERATIVO 2017

C R O N O G R A M A

1. Designação da Comissão Eleitoral pela Diretoria Executiva **26/05/2017**
2. Publicação do Edital no **site da ECOS e Mala Direta**..... **29/05/2017**
3. Período de Inscrição dos candidatos **05 a 19/06/2017**
4. Divulgação dos candidatos **no site da ECOS e Mala Direta** **20/06/2017**
5. Divulgação dos candidatos na Revista TEMPO ECOS..... **30/06/2017**
6. **Realização da Eleição**.....**24/07/2017**
7. Mesa receptora entrega resultado da apuração **25/07/2017**
8. Divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral (C.E.) **25/07/2017**
9. Divulgação do resultado no **site da ECOS e Mala Direta** **26/07/2017**
10. Prazo final p/ impugnação do resultado das Eleições..... **31/07/2017**
11. Prazo final p/ apreciação de impugnação ou recurso pela C.E **07/08/2017**
12. Divulgação do resultado final pela C.E. **07/08/2017**
13. Prazo final p/ pedido de reexame do resultado à Diretoria Executiva **09/08/2017**
14. **Posse dos membros eleitos.** **02/10/2017**